



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- OBJETIVO:

É objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a FARMÁCIA BÁSICA através do Fundo Municipal de Saúde de Itutinga, conforme maior desconto na tabela CMED, com recursos próprios e vinculados.

2.0- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de medicamentos na necessidade que o poder público tem de garantir aos cidadãos o direito constitucional à saúde.

Como o acesso à saúde é um direito do cidadão e dever do Estado todo o atendimento deve ser ofertado pelo Poder Público através de suas esferas administrativas.

No caso em tela, o fornecimento de medicamentos é parte de um conjunto de ações que visam garantir o acesso à saúde.

Ofertar atendimento médico básico, especializado, realização de exames, realização de procedimentos completam o conjunto, juntamente à oferta de medicamentos, de ações que o Poder Público deve ofertar à população.

O Município não possui fabricação própria de medicamentos, a União e o Estado de Minas Gerais não disponibilizam os mesmos para a Farmácia de Todos e para os pacientes atendidos na UBS e ESF do Município de Itutinga.

Portanto, a contratação de empresa para aquisição futura e eventual de medicamentos é medida necessária e indispensável para manutenção da oferta de serviços de saúde à população do Município de Itutinga-MG.

3.0- DESCRIÇÃO:

Medicamentos Éticos, Medicamentos Genéricos, Medicamentos similares, Medicamentos biológicos e Medicamentos Específicos conforme desconto aplicado pela tabela CMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2021-2024



A tabela CMED pode ser consultada através do item:

[Capa - listas de preços — Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/anvisa)

4.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

O local da entrega, de cada fornecimento, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

O horário de entrega: 07h30min às 11h30 min – 12h30min às 16h00min de segunda-feira à sexta-feira.

Prazo: Execução - 12 (doze) meses.

5.0. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

6.2 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta dispensa de licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata

6.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Atestar nas NF a efetiva entrega objeto desta licitação.

7.1.1. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

8.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido

8.2.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação

8.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

8.2.4. Os produtos deverão ser entregues atendendo as normas da ANVISA, nas condições estabelecidas no edital, proposta e neste instrumento de compromisso;



8.2.5. Fornecer o produto mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor de Compras do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme necessidade do mesmo, sem o que não serão aceitos pela Administração;

8.2.6. Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;

8.2.7. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e os documentos fiscais correspondentes à negociação;

8.2.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento com o fornecimento do objeto contratado.

8.2.10. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.

8.2.11. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;

8.2.12. Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;

8.2.13. Cumprir a quantidade solicitada na ordem de fornecimento, respeitando o prazo e datas do fornecimento;

8.2.14. Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

8.2.15. suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.2. 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Licitante deverá apresentar as seguintes qualificações:

9.2.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.2.4.2. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973;

9.2.4.3. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976;

9.2.4.4. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o regulamento em vigor. Para conhecimento dos licitantes – informações obtidas no site da ANVISA.

9.2.4.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



O critério de julgamento adotado será o maior desconto por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO:

11.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado** de **R\$ 2.271.237,90** (dois milhões e duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Desconto médio	Valor total estimado de aquisição
1	Medicamentos GENÉRICOS de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA	43,33%	R\$1.589.866,52
2	Medicamentos SIMILARES de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA	24,33%	R\$ 227.123,79
3	Medicamentos BIOLÓGICOS de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA	0,013%	R\$ 113.561,90
4	Medicamentos ÉTICOS(NOVO) de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA	0,01%	R\$ 227.123,79
5	Medicamentos ESPECÍFICOS de “A” a “Z” descritos na tabela CMED/ANVISA	0,013%	R\$ 113.561,90
Valor total estimado			R\$ 2.271.237,90

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Assessora em Saúde, Liliane Maria de Paiva, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13. GESTOR DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

14. SANÇÕES:

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –
ADM. 2021-2024



O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Lídia Sara Fernandes Malta – Secretária de Saúde

Liliane Maria de Paiva – Assessora em Saúde

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

02.015.001.10.303.1008.2.267.3.3.90.32.00 **Ficha:**00781 **Fontes:** 1500000; 1600000; 1.621.000; 2.621.000 **Contas:** 10491-4; 66205-4; 93336-8

Sem mais para o momento colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Renovamos protestos de nossa mais elevada consideração.

Lídia Sara Fernandes Malta
Secretária Municipal de Saúde